

## Lei n°740/2002

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 25 de fevereiro de 2002

## LEI № 740, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

## Autoriza a contratação emergencial de servidores e professores para atuarem na rede de ensino municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** É o Município autorizado a contratar, administrativamente, temporariamente, em caráter emergencial, conforme estabelece os artigos 231, 232 e 233 da Lei Municipal nº 722, de 01/11/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes servidores e professores para atuarem nas escolas da rede de ensino municipal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Escolares	20 (vinte)
01 (um)	Professor de História e Geografia	20 (vinte)
01 (um)	Professor de Alemão	20 (vinte)
01 (um)	Professor de Ciências	10 (dez)
02 (dois)	Professor Nível 1(um) - Currículo	20 (vinte)

- Art. 2º A remuneração e demais direitos serão em conformidade com o artigo 235, da Lei Municipal nº 722/2001.
- **Art.** 3º A remuneração dos servidores e professores contratados com autorização desta Lei, será proporcional à carga horária, e reajustada nos mesmos índices e datas dos servidores efetivos do Município.
- **Art.** 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

istre-se,							
e Publique-se: <b>VALMOR GRIEBELER</b>							
/ Prefeito Municipa	al						
LA KNIEST FETZNER RUBIO KLEBER							



Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Educação e Cultura										